



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N.

DECRETO Nº 181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965.

"Decreta facultativo, o ponto nas Repartições Públicas Municipais, após as 12 horas dos dias 24 e 31 de dezembro, - respectivamente, vésperas de NATAL e ANO NOVO.

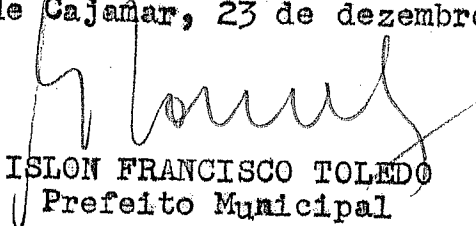
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - O ponto nas Repartições Públicas Municipais, após as 12 (doze) horas dos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 1965, respectivamente, vésperas de NATAL e ANO NOVO, fica decretado facultativo.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 23 de dezembro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado no lugar de costume.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA
Secretário Municipal